



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 473 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002 e no art. art. 1º da Resolução nº 406, de 16 de dezembro de 2004, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando que o percentual de ocupação das funções comissionadas neste Tribunal, por servidores não pertencentes às carreiras judiciárias da União, encontra-se acima do limite estabelecido,

resolve:

Art. 1º. Fica vedada a requisição de servidores não pertencentes às carreiras judiciárias da União, para o exercício de função comissionada neste Tribunal, até que o percentual de ocupação dessas funções por servidores estranhos às carreiras judiciárias da União, seja inferior ao estabelecido no art. 9º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002 e no art. art. 1º da Resolução nº 406, de 16 de dezembro de 2004, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO CAVALCANTI
PRESIDENTE

